



Regulamento do Programa de Bolsas de Incentivo aos Estudos 2023

**COLÉGIO ALBERT
SABIN**
Ensinar é criar oportunidades



Regulamento

O Colégio Albert Sabin, instituição de ensino com sede na Av. Darcy Reis, 1901, Parque dos Príncipes, São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.582.258/0001-91, instituiu, em 2003, o Programa de Bolsas de Incentivo aos Estudos, que tem por objetivo, de acordo com as possibilidades econômico-financeiras do Colégio, selecionar e incentivar tanto alunos SABIN como novos alunos que queiram estudar nesta escola e demonstrem efetivo interesse pelo estudo.

Para 2023, serão oferecidas duas possibilidades para a conquista da bolsa de incentivo aos estudos, descritas abaixo.

Possibilidade 1: Desafio Acadêmico

Serão oferecidas 40 bolsas, com desconto de 40% cada, sobre a anuidade do Ensino Médio, prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do Colégio Albert Sabin, exclusivamente para os estudantes que estão cursando o 9º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2022.

Os 40 jovens (alunos ou não do Colégio Albert Sabin) com melhor desempenho nesta avaliação terão direito a bolsa de estudos. Os demais, se ingressantes, serão convidados à matrícula de acordo com sua classificação e com o número de vagas disponíveis.

A seleção será composta por uma prova classificatória escrita que envolverá as disciplinas de Português, Matemática, História e Geografia. Em Português, especificamente, a prova será constituída parcialmente por questões de múltipla escolha e um exercício de produção de texto. Nas outras disciplinas, a prova será constituída por questões de múltipla escolha. Caso o candidato não realize a produção de texto, será desclassificado. O mesmo acontecerá se obtiver nota zero em alguma das disciplinas. A relação de conteúdos será fornecida por ocasião da inscrição.

No ato da inscrição, ficam o aluno e seus responsáveis cientes de que estarão sujeitos à aceitação incondicional dos seguintes critérios:

a) em caso de coincidência de notas na prova classificatória, o desempenho em Português será o critério para o desempate;

b) em caso de persistência do empate, mesmo após a consideração do desempenho em Português, será considerada a nota de Matemática;

c) caso o candidato contemplado com a Bolsa não efetive a matrícula ou a re matrícula no prazo previsto, o benefício será transferido ao próximo colocado na lista de classificação, até que sejam atribuídas as 40 bolsas referentes a este concurso;

d) o aluno será matriculado em classe específica para alunos bolsistas, composta somente pelos contemplados neste concurso; portanto, não haverá a possibilidade de remanejamento de turma por solicitação do aluno ou da família. Entretanto, o Conselho de Classe poderá mudar o aluno de sala, caso haja justificativa de ordem educacional, e

e) persistindo a vontade ou a necessidade de remanejamento de turmas por parte do estudante, o aluno contemplado deverá abrir mão do benefício recebido, por escrito, e isentar o Colégio de quaisquer responsabilidades por sua decisão.

O aluno que julgar necessária a Revisão de prova poderá requerer, à direção do Colégio, acesso ao documento e aos comentários, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação dos resultados. Tal recurso será objeto de apreciação e deliberação por uma comissão de três membros escolhidos pela Direção do Colégio. Confirmada a nota pela Direção, não haverá mais a possibilidade de recursos.

Possibilidade 2: Média Global ao final do trimestre para alunos de 1ª série do Ensino Médio

Para a conquista da bolsa de incentivo aos estudos por essa segunda possibilidade, o aluno deverá obter, ao final do primeiro trimestre da 1ª série do Ensino Médio, média aritmética simples igual ou superior a 8 (oito), sem arredondamento, considerando-se, para efeito de cálculo, as médias trimestrais obtidas nas disciplinas de Português, Matemática, História, Geografia, Física, Química e Biologia.

Caso as aulas sejam realizadas em regime de ensino remoto ou híbrido, valerá a média obtida no primeiro trimestre em que o aluno realize todas as avaliações acumulativas e o simulado presencialmente. Ao aluno que conquistar a bolsa por meio desta média, independentemente do trimestre em que tenha sido alcançada a média, será concedido o benefício retroativamente, considerando-se o dia 1º de maio de 2023 como data de início para incidência da bolsa.

Ao conquistar a bolsa por esta possibilidade, ficam o aluno e seus responsáveis cientes de que estarão sujeitos à aceitação incondicional dos seguintes critérios:

a) a bolsa consistirá em desconto de 40% sobre as mensalidades a partir de 1º de maio de 2023, independentemente do trimestre em que a bolsa tenha sido conquistada, respeitados os critérios para sua manutenção nos anos seguintes, descritos neste Regulamento;

b) o aluno que conquistar a bolsa por este meio ficará em lista de espera, se for de seu desejo, para ingresso na classe específica para alunos bolsistas se e quando houver a disponibilização de vaga;

c) após sua inserção em classe específica para alunos bolsistas, composta somente pelos contemplados por este benefício, não haverá a possibilidade de remanejamento de turma por solicitação do aluno ou da família. Entretanto, o Conselho de Classe poderá mudar o aluno de sala, caso haja justificativa de ordem educacional, e

d) persistindo a vontade ou a necessidade de remanejamento de turmas por parte do estudante, o aluno contemplado deverá abrir mão do benefício recebido, por escrito, e isentar o Colégio de quaisquer responsabilidades por sua decisão.

Manutenção da Bolsa

Para a manutenção do benefício, será considerada uma média específica para bolsa (M_{bolsa}), que consiste na média aritmética simples, sem arredondamento, das médias anuais registradas no boletim das disciplinas de Português, Matemática, História, Geografia, Física, Química e Biologia.

Se a M_{bolsa} , ao final da primeira série, for inferior a 8 (oito) pontos e superior ou igual a 7 (sete) pontos, o aluno perderá 50% do desconto original para o ano letivo seguinte. Para reconquistar a bolsa, o aluno deverá obter M_{bolsa} igual ou superior a 8 (oito) ao final da segunda série. Caso o aluno não recupere o benefício, perderá os 50% remanescentes da bolsa.

Se, ao final da primeira série, a M_{bolsa} for inferior a 7 (sete) pontos, o aluno perderá integralmente o desconto, podendo recuperá-lo apenas ao final do ano letivo seguinte, caso volte a apresentar M_{bolsa} igual ou superior a 8 (oito) pontos.

Além da obtenção de M_{bolsa} superior a 8 (oito), são critérios para a manutenção da bolsa a boa conduta do aluno em sala de aula e a pontualidade do pagamento da mensalidade. O não atendimento a estes critérios implicará a perda do benefício.

Ao Colégio é facultado, a qualquer tempo, independentemente de aviso ou notificação, cancelar ou suspender o programa para novas admissões, bem como, a seu exclusivo critério e decisão, alterar as normas do programa para o ano letivo subsequente. As bolsas conquistadas serão mantidas, desde que o aluno preencha os requisitos estabelecidos por este regulamento.

O programa de bolsa não é cumulativo com os benefícios de desconto de qualquer natureza oferecidos pelo Colégio.

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção do Colégio.